



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**  
- Estado do Paraná -  
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

**PROJETO DE LEI Nº 21/99**

**Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia do IPTU dos imóveis que especifica."**

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 1999 e anos anteriores, relativo aos Lotes de nº 01 a 18 da Quadra nº 21, do Loteamento Jardim Paraná, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A anistia referida neste artigo será concedida em virtude da doação, ao Município de Ivaiporã, dos Lotes de nº 07 a 15 da Quadra nº 22, no mesmo Loteamento.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (22-9-99).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa Câmara, anexo ao presente, o Projeto de Lei nº 21/99, que trata da anistia do IPTU lançado sobre imóveis localizados no Jardim Paraná, em nossa cidade.

Tanto os lotes da quadra 21 como os da quadra 22, citados no Projeto, pertencem a José Lindolfo da Silva, que os adquiriu da Espigão Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra. Ante a necessidade de quitar débitos de IPTU dos anos de 1991 a 1999, referentes ao citados lotes, o proprietário ofereceu, ao Município, a opção de receber alguns deles como pagamento desses tributos vencidos, proposta essa que interessa à Administração, tendo em vista que o valor do débito é de R\$ 2.963,00, em troca do qual serão recebidos 9 lotes, que poderão ser úteis para futuros projetos naquela vila.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos nobres edis, ao presente Projeto de Lei, antecipando-lhes nossos agradecimentos.

  
Engº Geomar Torres Pereira  
Prefeito Municipal

Recebido(s) nessa data:

Protocolo n.º 712199  
Ivaporá, 22 de 09 de 99  
LID

Leonilda Jori Pereira  
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaporá

Lido em sessão ordinária

Em, 27/09/1999

LID

Leonilda Jori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
2º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 04/10/99

Ata(s) n.º 1.883

LID

Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária

2º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 13/10/99

Ata(s) n.º 1.884

LID

Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária

3º Sessões

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 18/10/99

Ata(s) n.º 1.885



# Câmara de Vereadores de Ivaiporá

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÁ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇA -  
MENTOS

## PROJETO DE LEI N° 21/99

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder anistia do IPTU dos imóveis que especifica.

## PARECER :

As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei, concluiram emitir parecer favorável à sua aprovação, por entenderem a necessidade do seu objetivo.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MÁRIO DE BARCELLOS

ROBERTO BALBINO DA SILVA

LEONIL GARCIA

ANTONIO VILA REAL

EMIR MATIAS

MÁRIO HORT

32

